



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C. (MF) 44 493 575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

L E I Nº 008/96.

(CRIA O PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º - A partir da promulgação da presente Lei, fica limitado para o desenvolvimento e readequação de arborização urbana, o plantio das espécies abaixo relacionadas, por serem adequadas aos projetos urbanísticos:
- magnólia.-
 - munguba.-
 - alfeneiro do japão.-- quaresmeiras.-
 - tuia.-
 - ficus.-
- Artº 2º - Ficam proibidos os plantios de quaisquer outras espécies nas vias públicas.
- artº 3º - Será lenta e gradual a retirada em substituições das espécies existentes, principalmente chapéu de sol e sibipirunas, que são nocivas ao ambiente urbano.-
- Artº 4º - A Unidade Administrativa da Produção e Desenvolvimento Rural, será a executora do Programa no Município.-
- Artº 5º - Esta Lei receberá regulamentação técnica complementar específica, por ato do Poder Executivo.
- Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Florínea/SP, PALÁCIO DO POVO, 03 de abril de 1996.-

ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI

Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.

SAULO PINTO DE MORAES

Diretor-Unidade Adm.Organ.
Serv.Internos.Florínea/SP.

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"